



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 10-78

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ / 36.000,00.

Amovado
[Signature]
17-4-78

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos vencimentos do Secretário Administrativo da CME, cargo criado pela Lei nº 1.549, de 14 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), a dotação orçamentária seguinte:

5.12	16885360	Serviços de Transporte Rodoviário	
	3120.00	Material de Consumo	
		83. Peças e acessórios para veículos e equipamentos.....	Cr\$ 36.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado pelo artigo 1º, terá como recurso para a sua cobertura, a anulação parcial da dotação prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pindamonhangaba	
PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA APRECIÇÃO	
Recebido em	28 / 03 / 78
Prazo vence em	07 / 05 / 78
Última sessão ordinária	1º / 05 / 78
<i>[Signature]</i>	
DIRETOR DA SECRETARIA	

110
110
110
110



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 10/78

*Dr. Romário
Com. p. b. m. b.
13.4.78*

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. para que seja apreciado pelos nobres membros dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 36.000,00.

2. Pela Lei nº 1.549, de 14 de dezembro de 1977, foi criado o cargo de Secretário Administrativo da CME, de provimento em comissão.

3. Para atender os serviços administrativos da Secretaria / da Comissão Municipal de Esportes, foi criado o citado cargo que é de livre nomeação, isto é, o seu provimento não depende de concurso.

4. Tendo a elaboração do orçamento se processado no mês de setembro, não constou da proposta orçamentária a dotação necessária ao pagamento dos vencimentos do titular do aludido cargo.

5. Em face da ausência de dotação própria, indispensável se / torna a abertura do crédito especial de Cr\$ 36.000,00.

6. Como os créditos especiais devem ser autorizados por lei / conforme dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de / 1964, o projeto elaborado por este Executivo, tem a finalidade de dar cumprimento àquele dispositivo legal.

7. Para cobertura do crédito será anulada parcialmente, a dotação destinada a aquisição de peças e acessórios de veículos e / equipamentos, dos Serviços de Transportes e Oficinas.

8. Tratando-se de matéria considerada de urgência, deve o projeto de lei ser apreciado no prazo máximo de 40 dias, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Apresento a V. Exa. os protestos de minha estima e alta consideração.

Pindamonhangaba, 22 de março de 1978

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Palacete 10 de Julho